

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00018/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menos Preços por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO PROMOTOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro – PB

ENDEREÇO: Rua Frei Fernando, s/n, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro – PB,

E-MAIL INSTITUCIONAL: prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.074.998/0001-43, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10 horas do dia 18 de maio de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n.º 00008/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal n.º 491, de 27 de Março de 2024; Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n.º 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para locação de estrutura física, incluindo palco, sonorização, grupo gerador, iluminação, praticáveis e som de pequeno porte para Festa de Emancipação Política do Município, em 08 de junho de 2026, como também para realização das quadrilhas juninas do Município - Edição 2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 18/05/2026

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de estrutura física, incluindo palco, sonorização, grupo gerador, iluminação, praticáveis e som de pequeno porte para Festa de Emancipação Política do Município, em 08 de junho de 2026, como também para realização das quadrilhas juninas do Município - Edição 2026.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em lote único composto por 16 itens.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3.O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início estimado: Imediato após assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço;

Conclusão: Conclusão: até 03 (três) meses corridos, compreendendo o período de montagem, operação durante a Festa de emancipação política, quadrilhas juninas e desmontagem completa das estruturas.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será 03 (três) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão conforme a LEI MUNICIPAL N.º. 530/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2026, da seguinte dotação:

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.3013.2053 MANUTENCAO DO TRADICIONAL FESTEJOS JUNINOS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.122.3013.2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do lote: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada lote, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.18. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.20. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, conforme o caso, realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao valor estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos digitais complementares, por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.2.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período ou por prazo definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada no sistema antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que aceita pela Administração, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

11.3. Será desclassificada a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar que:

11.3.1. contiver vícios insanáveis;

11.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

11.3.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

11.4. No caso de bens e serviços em geral, constituirá indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, hipótese em que o licitante será convocado para demonstrar a viabilidade de sua proposta, no prazo de 02 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, mediante apresentação de documentação idônea e suficiente.

11.4.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão observados os critérios específicos de inexequibilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, especialmente quanto às propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4.2. O prazo previsto no item 11.4 poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada no sistema antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que aceita pela Administração, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para a comprovação da exequibilidade da proposta.

11.4.3. A inexequibilidade da proposta somente será reconhecida após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove, quando aplicável:

11.4.3.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.3.2. que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta nem comprometam a sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o princípio do formalismo moderado e a vedação à alteração da essência da oferta.

11.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, inclusive para a realização de diligências destinadas ao saneamento de erros ou falhas, à verificação da conformidade da proposta ou à análise de sua exequibilidade. O reinício da sessão somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao valor estimado para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação constitui a fase destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1.1. Como regra, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, salvo na hipótese de adoção expressa e justificada da inversão de fases, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

12.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.1.3. A verificação prevista no subitem anterior poderá ser realizada mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis, inclusive à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.1.4. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação ou contratação, o licitante será inabilitado, observado o contraditório e a possibilidade de manifestação no próprio sistema eletrônico, quando cabível.

12.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 02 (duas) horas contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos exigidos para habilitação neste Edital.

12.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada no sistema antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que aceite pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.2.2. O prazo também poderá ser prorrogado de ofício, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando constatado que o prazo inicialmente estabelecido não é suficiente para o envio ou a análise da documentação exigida.

12.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

12.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.1.2. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.3.1.3. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.3.1.4. No caso de filial, sucursal ou agência, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme a natureza jurídica da licitante e o local de registro competente.

12.3.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País, decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

12.3.1.6. Os documentos previstos nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação vigente.

12.3.1.7. Também deverá ser apresentado documento de identificação civil ou profissional do representante legal da licitante ou de seu procurador, acompanhado, quando for o caso, do instrumento de procuração com poderes específicos para representação no certame.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica será exigida de forma compatível com o objeto licitado e limitar-se-á à comprovação da aptidão da licitante para a execução de serviços de características semelhantes, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

12.4.2. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação.

12.4.3. Os atestados deverão conter, sempre que possível, a identificação da pessoa jurídica emitente, a descrição dos serviços executados, o período de execução, o local da execução e a indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

12.4.4. Consideram-se compatíveis ou semelhantes, para fins de qualificação técnica:

- os serviços de locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos e sistemas destinados a eventos públicos ou privados, tais como palco, sonorização, iluminação, painel de LED, geradores, disciplinadores, camarins, tendas, banheiros químicos ou itens correlatos, conforme o objeto efetivamente previsto no Termo de Referência.

12.4.5. Quando o objeto envolver instalação, montagem ou operação de equipamentos sujeitos a responsabilidade técnica, poderá ser exigida a indicação de profissional habilitado e, quando cabível, o respectivo registro ou inscrição no conselho profissional competente, observada a pertinência com as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

12.4.6. Quando exigida responsabilidade técnica, a licitante deverá comprovar o vínculo com o profissional indicado, admitindo-se vínculo societário, empregatício, contratual, declaração de contratação futura ou outro meio idôneo admitido pela legislação aplicável.

12.4.7. A exigência de qualificação técnica deverá guardar proporcionalidade com o objeto licitado, sendo vedada a imposição de quantitativos, prazos, locais ou características que restrinjam indevidamente a competitividade, salvo quando tecnicamente justificados no Termo de Referência.

12.4.8. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade dos atestados apresentados, solicitar esclarecimentos complementares ou verificar a efetiva compatibilidade dos serviços atestados com o objeto licitado.

12.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.5.1. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ.

12.5.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.5.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais e à Dívida Ativa da União.

12.5.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, quando exigível em razão do objeto.

12.5.1.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando exigível em razão do objeto.

12.5.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

12.5.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável.

12.5.1.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação por Pregão Eletrônico, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Frei Fernando, S/N – Centro – São Sebastião do Umbuzeiro – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Monteiro, Estado da Paraíba.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 29 de abril de 2026.


Jonas Cleison Souza de Oliveira
Diretor de Contratações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência estabelecer as regras para o processo de Contratação de empresa especializada para locação de estrutura física, incluindo palco, sonorização, grupo gerador, iluminação, praticáveis e som de pequeno porte para Festa de Emancipação Política do Município, em 08 de junho de 2026, como também para realização das quadrilhas juninas do Município - Edição 2026, promovida pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB), conforme especificações, quantidades e condições constantes deste instrumento.

1.2. A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá observar, dentre outros, os seguintes normativos:

12.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

12.2. Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024 (normas locais de contratação pública);

12.3. Demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria, em especial as relativas à segurança em estruturas temporárias, normas sanitárias, normas trabalhistas, normas de acessibilidade e de proteção de dados pessoais.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A realização do evento de emancipação política do Município de São Sebastião do Umbuzeiro constitui importante instrumento de promoção do desenvolvimento local, fortalecimento do senso de pertencimento da população e estímulo à economia municipal. Trata-se de evento que valoriza a identidade cultural e os valores da comunidade, além de impulsionar o turismo, fomentar o comércio local e proporcionar momentos de lazer e integração social.

2.2. Nesse contexto, destaca-se também a realização das tradicionais festividades juninas, com ênfase nas apresentações de quadrilhas juninas, manifestações culturais de grande relevância no Nordeste brasileiro. Tais eventos reforçam as tradições culturais, incentivam a participação popular e contribuem significativamente para o aquecimento econômico do município, especialmente nos setores de comércio e serviços.

Diante dessa importância, a contratação de empresa especializada na locação de estrutura física para eventos municipais se faz necessária pelos seguintes motivos:

Expertise e Conhecimento Técnico: Empresas especializadas possuem conhecimento técnico e experiência na montagem e organização de estruturas para eventos de diferentes portes, garantindo qualidade na execução dos serviços, desde a seleção adequada dos equipamentos até sua correta instalação.

Eficiência na Gestão de Recursos: A contratação permite à Administração otimizar recursos humanos e financeiros, uma vez que a empresa será responsável por todas as etapas logísticas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem, possibilitando que a equipe municipal se concentre em outras atividades essenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

Padrões de Segurança e Qualidade: Empresas do ramo atendem às normas técnicas e de segurança exigidas para eventos públicos, dispondo de equipamentos certificados e adotando procedimentos que garantem a integridade física dos participantes e a conformidade com a legislação vigente.

Flexibilidade e Agilidade: A atuação de empresa especializada proporciona maior agilidade na organização e execução dos eventos, com capacidade de adaptação a eventuais mudanças, como condições climáticas ou ajustes de planejamento.

Economicidade: Embora represente um custo direto, a contratação evita despesas com aquisição, armazenamento, manutenção e eventual deterioração de estruturas próprias, representando solução mais vantajosa a médio e longo prazo.

2.3. Ademais, no Município de São Sebastião do Umbuzeiro, a realização de eventos culturais é uma tradição consolidada, exercendo papel fundamental na promoção do desenvolvimento econômico, turístico e social da região.

Destacam-se, nesse cenário:

Festa de Emancipação Política (67 anos): A celebração da emancipação política do município representa um marco histórico de grande relevância, sendo motivo de orgulho para a população. A realização de evento comemorativo compatível com essa data requer infraestrutura adequada, capaz de garantir conforto, segurança e qualidade.

Festividades Juninas (Quadrilhas Juninas): As apresentações de quadrilhas juninas constituem importante manifestação cultural, reunindo grupos locais e regionais, promovendo a valorização das tradições nordestinas e incentivando a participação da comunidade, demandando estrutura apropriada de palco, som e iluminação para sua plena realização.

2.4. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada na locação de estruturas físicas, incluindo palco, sonorização e iluminação, mostra-se essencial para garantir a adequada realização dos eventos, com segurança, eficiência e atendimento ao interesse público.

3.0. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para a contratação do objeto pretendido sugere-se a adoção da modalidade pregão eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I, combinado com os artigos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

3.2. Para escolha do fornecedor será utilizado o critério de melhor proposta, na forma de menor preço, observado o atendimento integral às especificações técnicas e demais condições aqui estabelecidas.

3.3. A disputa entre os licitantes ocorrerá pelo modo de disputa aberto, com lances sucessivos em sistema eletrônico, na forma dos artigos 56 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

4.0. DOS SERVIÇOS:

4.1. As características, especificações básicas e quantidades estimadas do objeto da contratação são as seguintes (unidade de medição "UN" considerada como unidade/dia, salvo indicação diversa):



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

Item	Descrição resumida do serviço/equipamento	Und.	Quant.	Quant. de diárias*
1	Banheiro químico individual, com higienização e manutenção, para uso em área externa	UN	10	1
2	Banheiro químico acessível, adaptado a PCD, com higienização e manutenção	UN	02	1
3	Palco principal em estrutura metálica/alumínio (aprox. 14m x 10m x 2,20m), piso antiderrapante, guarda-corpo, escadas, cobertura e pontos para fixação de som/iluminação/LED	UN	1	1
4	Camarim em estrutura tipo octanorme, climatizado, com piso, iluminação e tomadas	UN	2	1
5	Tenda metálica 5m x 5m, com cobertura, para apoio operacional, alimentação e áreas técnicas	UN	2	1
6	Praticável modular 2m x 1m, com pés reguláveis e piso em carpete, para composição de níveis e plataformas	UN	12	25
7	Grid/treliça P30 em alumínio, para montagem de portais e estruturas técnicas (metragem total)	M	250	1
8	Grid/treliça P50 em alumínio, para portais/estruturas de maior porte (metragem total)	M	100	1
9	Disciplinadores de área/gradis de contenção, para isolamento de áreas técnicas e organização de filas (metragem total)	M	200	1
10	Sistema de som de grande porte para área externa, incluindo line array, subwoofers, front fills, side fills, monitores de palco, consoles digitais de P.A. e monitor, microfones, cabos, pedestais, multicabos, intercom e demais acessórios, com equipe técnica para montagem, operação e desmontagem	CJ	1	1
11	Som de pequeno porte	CJ	1	25
12	Sistema de iluminação de grande porte para palco principal, com consoles digitais, moving heads, PAR LED, ribaltas, COB, strobes, canhões seguidores, máquinas de fumaça, ventiladores, cabeamento de força e sinal, distribuição de energia, técnico e assistentes	CJ	1	1
13	Sistema de iluminação de médio porte para área/palco complementar, com equipamentos proporcionais e equipe técnica	CJ	1	1
14	Sistema de painéis de LED outdoor, pitch máximo P3.9 ou equivalente, com área total compatível com o projeto do evento, processadoras de vídeo, cabeamento, estruturas de fixação, técnico e assistentes	CJ	1	1
15	Grupo gerador de energia com potência mínima de 180 kVA, 60 Hz, 380/220 V, com quadro de distribuição, cabeamento, aterramento, combustível e operador	UN	1	1
16	Grupo gerador de energia com potência mínima de 260 kVA, 60 Hz, 380/220 V, com quadro de distribuição, cabeamento, aterramento, combustível e operador	UN	1	1

*A planilha de custos detalhará, para cada item, o valor por unidade/dia e o valor total estimado.

4.2. As especificações técnicas detalhadas dos sistemas de som, iluminação, painéis de LED, geradores e demais estruturas constarão do Anexo Técnico deste Termo de Referência, devendo ser observados, no mínimo, os parâmetros ali definidos, admitida a oferta de soluções equivalentes ou superiores em qualidade e desempenho, sem prejuízo da padronização e compatibilidade entre os sistemas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

5.1. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação correlata, será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) o tratamento jurídico diferenciado previsto na legislação, especialmente quanto:

- 5.1.1. à preferência de contratação em caso de empate ficto;
- 5.1.2. à possibilidade de regularização fiscal tardia, quando for o caso;
- 5.1.3. à reserva de cota ou participação exclusiva, se cabível e justificada no edital, observados o mercado local e a competitividade.

A adoção concreta de tais medidas constará do edital, respeitados os limites legais e a natureza do objeto.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Município/Administração):

6.1. Gestão e governança:

- 6.1.1. Designar formalmente o gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo, com atribuições definidas;
- 6.1.2. Assegurar condições para o exercício da fiscalização, fornecendo informações, documentos e acesso aos locais de montagem e operação;
- 6.1.3. Zelar pelo cumprimento deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

6.2. Apoio à execução

- 6.2.1. Indicar os locais exatos para instalação das estruturas e acesso de veículos/equipamentos;
- 6.2.2. Articular-se com órgãos de segurança pública, trânsito, saúde, Corpo de Bombeiros e outros, providenciando licenças e autorizações sob sua responsabilidade;
- 6.2.3. Fornecer, quando necessário, informações sobre a programação do evento, horários de apresentações e demais dados relevantes.

6.3. Fiscalização e recebimento

- 6.3.1. Acompanhar a montagem, operação e desmontagem das estruturas, registrando ocorrências em relatórios;
- 6.3.2. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações deste TR e do contrato;
- 6.3.3. Atestar as notas fiscais/faturas somente após a plena execução dos serviços e correção de eventuais falhas.

6.4. Pagamento

- 6.4.1. Efetuar o pagamento devido à contratada, dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, após o atesto da nota fiscal/fatura e a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 6.4.2. Proceder às retenções tributárias legalmente exigidas;
- 6.4.3. Registrar, em sistema próprio, os pagamentos realizados e eventuais glosas ou compensações.

6.5. Segurança, LGPD e compliance

- 6.5.1. Adotar, no âmbito de sua atuação, medidas de segurança compatíveis com o porte do evento;
- 6.5.2. Zelar pela observância da legislação de proteção de dados pessoais nas informações eventualmente compartilhadas com a contratada;
- 6.5.3. Colaborar com a apuração de irregularidades e com a aplicação de sanções, quando cabível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Fornecedor):

7.1. Entrega e documentação:

7.1.1. Fornecer todos os equipamentos, estruturas, materiais e serviços necessários à perfeita execução do objeto, inclusive acessórios, cabos, ferramentas e EPIs;

7.1.2. Apresentar, quando solicitado, ART/RRT, laudos, certificados de conformidade, seguros e demais documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes;

7.1.3. Apresentar notas fiscais/faturas contendo detalhamento dos serviços prestados, em conformidade com o contrato.

7.2. Especificações técnicas e acessórios:

7.2.1. Atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, admitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores;

7.2.2. Garantir a compatibilidade entre todos os sistemas (som, iluminação, LED, geradores), respondendo por sua integração;

7.2.3. Disponibilizar todos os cabos, conectores, estruturas de fixação, quadros de distribuição, proteções elétricas e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução.

7.3. Garantia, assistência e SLA:

7.3.1. Assegurar o funcionamento contínuo dos sistemas durante todo o período do evento, providenciando suporte técnico imediato em caso de falhas;

7.3.2. Manter equipe técnica qualificada (operadores de som, iluminação, LED, geradores, montadores, auxiliares) em número suficiente, durante a montagem, operação e desmontagem;

7.3.3. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer equipamento que apresente defeito ou desempenho insuficiente.

7.4. Conformidade legal e regulatória:

7.4.1. Observar as normas de segurança do trabalho, normas técnicas de engenharia, normas sanitárias, de acessibilidade, ambientais e demais regulamentos aplicáveis;

7.4.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício com o Município;

7.4.3. Manter-se regular quanto às exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e demais requisitos de habilitação durante toda a vigência contratual.

7.5. Comunicação e reports:

7.5.1. Manter comunicação permanente com a fiscalização contratual, informando cronogramas de montagem, testes, operação e desmontagem;

7.5.2. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a continuidade ou a qualidade dos serviços;

7.5.3. Fornecer relatórios ou registros de ocorrências, quando solicitados pela Administração.

7.6. Responsabilidade e penalidades:

7.6.1. Responder por danos causados à Administração, a terceiros ou a bens públicos e privados em decorrência de ação ou omissão culposa ou dolosa na execução do contrato;

7.6.2. Sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades civil e criminal;

7.6.3. Arcar com custos adicionais decorrentes de necessidade de retrabalho, correção de falhas ou substituição de equipamentos que não atendam às especificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, admitida prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, será contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observando-se:

8.1.1. Início: imediato, com mobilização e início da montagem a partir da ordem de serviço;

8.1.2 Conclusão: até 03 (três) meses corridos, compreendendo o período de montagem, operação durante a Festa de emancipação política, quadrilhas juninas e desmontagem completa das estruturas.

8.2. A vigência da presente contratação será de 03 (três) meses, contado da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada nas hipóteses e termos dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

9.1. Não haverá reajuste de preços, tendo em vista o curto prazo de vigência contratual e a natureza episódica do objeto, permanecendo os valores propostos fixos e irredutíveis durante toda a execução.

10.0. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a integral execução dos serviços, a desmontagem das estruturas e o atesto da nota fiscal/fatura pela fiscalização do contrato.

10.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto, desde que a contratada mantenha regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e apresente a documentação exigida.

10.3. Sobre o valor devido incidirão as retenções tributárias previstas em lei. Eventuais glosas decorrentes de serviços não executados ou executados em desacordo com o contrato serão deduzidas do valor a pagar, mediante justificativa formal.

10.4. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, em instituição financeira oficialmente reconhecida.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1. Disposições gerais:

11.1.1. A habilitação dos licitantes quanto à qualificação técnica e econômico-financeira observará os artigos 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições deste Termo de Referência, restringindo-se às exigências estritamente necessárias à garantia de execução do objeto.

11.2. Qualificação técnica (art. 67):

11.2.1. Demonstrativo de aptidão - Exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, pela licitante, de serviços similares de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de palco, som, iluminação, painéis de LED, geradores e/ou banheiros químicos para eventos de médio ou grande porte, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

11.2.2. Equipe/instalação - Declaração formal de que a instalação, montagem, operação e desmontagem das estruturas e sistemas serão executadas por técnicos habilitados e equipes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

treinadas, com observância às normas de segurança, sem prejuízo da integridade de pessoas e bens, respondendo a contratada por quaisquer danos decorrentes de falha técnica.

11.2.3. Responsabilidade Técnica – Apresentação da comprovação de registro de responsável técnico (ART/RRT) junto ao conselho profissional competente.

11.3. Qualificação econômico-financeira (art. 69):

11.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis - Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, permitindo a análise de solvência e liquidez, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2. Índices/Parâmetros - A Administração poderá avaliar liquidez e solvência a partir de indicadores extraídos das demonstrações contábeis, sem fixar índices arbitrários e observando a compatibilidade com o porte e o risco do objeto, nos termos do art. 69, §2º.

11.3.3. Capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias Somente poderão ser exigidos capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou apresentação de garantias quando devidamente justificados pelo risco da contratação, respeitados os limites e condições do art. 69 e seus parágrafos. A eventual exigência constará expressamente do edital, acompanhada de memória justificativa.

11.3.4. Certidão de falência/recuperação - Exigência de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, conforme art. 69.

11.3.5. Outros elementos - Poderá ser exigida comprovação de regularidade quanto a débitos trabalhistas e outros elementos que possam afetar a execução, quando pertinente à análise de risco econômico-financeiro, sem prejuízo da verificação em outras fases de habilitação.

11.3.6. Microempresa/EPP/MEI - A fruição de tratamento diferenciado não dispensa a comprovação mínima necessária à execução do objeto, mantendo-se a proporcionalidade prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e na LC nº 123/2006.

11.4. Procedimentos de conferência e saneamento:

11.4.1. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar as informações prestadas, vedada a substituição do documento principal, conforme art. 67, §2º.

11.4.2. Constatada inidoneidade das informações ou incompatibilidade com o objeto, a proposta será inabilitada, assegurado o contraditório e a motivação do ato.

11.4.3. Documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada e, quando cabível, consularização ou apostilamento.

11.5. Resultado da verificação:

11.5.1. Considerar-se-á habilitada a licitante que comprovar aptidão técnica e capacidade econômico-financeira compatíveis com o objeto, observadas as limitações dos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências deste Termo de Referência.

11.5.2. O atesto do resultado de habilitação integrará a ata circunstanciada da sessão, com registro das diligências realizadas, fundamentando a decisão administrativa.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. O objeto será considerado aceito quando:

12.1.1. Todas as estruturas e equipamentos descritos neste Termo de Referência estiverem devidamente montados, instalados, testados e operantes antes do início da programação do evento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- 12.1.2. Os sistemas de som, iluminação, painéis de LED e geradores funcionarem de forma estável e segura durante todo o período de realização da festa, sem falhas graves imputáveis à contratada;
- 12.1.3. Os banheiros químicos comuns e acessíveis estiverem disponíveis, higienizados e em quantidades compatíveis com o público;
- 12.1.4. A desmontagem for concluída no prazo estabelecido, sem danos ao patrimônio público;
- 12.1.5. Forem entregues, quando cabível, laudos, ART/RRT, certificados e demais documentos exigidos.
- 12.2. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não atenderem às especificações, devendo a contratada corrigi-los ou refazê-los, sem ônus para a Administração, no prazo que lhe for assinalado.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

- 13.1. Designações e papéis - Serão designados, por portaria, o gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo, responsáveis pela supervisão da execução, comunicação com a contratada, registro de ocorrências e atesto das medições.
- 13.2. Planejamento da fiscalização - A fiscalização elaborará plano simplificado de acompanhamento, contendo cronograma de montagem, marcos de verificação (testes de som, luz, LED, geradores), checklists de segurança e padrões mínimos de desempenho.
- 13.3. Comunicação formal e meios eletrônicos - As comunicações relevantes entre Administração e contratada serão formalizadas por escrito ou por meio eletrônico institucional, com registro em processo próprio.
- 13.4. Acompanhamento da entrega e recebimento - A fiscalização acompanhará a chegada dos equipamentos, a montagem, os testes, a operação durante o evento e a desmontagem, realizando vistorias in loco e registrando evidências (relatórios, fotos, vídeos, checklists).
- 13.5. Registros, medições e pagamento - As medições dos serviços serão registradas em relatórios de fiscalização, que embasarão o atesto da nota fiscal/fatura. Ocorrências relevantes serão anotadas e poderão justificar glosas, sanções ou outras providências.
- 13.6. Reuniões de acompanhamento - Poderão ser realizadas reuniões de alinhamento antes do início da montagem, durante o evento e após a desmontagem, para avaliar o desempenho dos serviços e propor melhorias.
- 13.7. Tratamento de ocorrências e não conformidades - Identificadas não conformidades, a fiscalização notificará a contratada para correção imediata, registrando os prazos e providências adotadas. Persistindo o problema, poderão ser aplicadas sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.8. Alterações, reequilíbrio e rescisão - Eventuais alterações contratuais, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou hipóteses de rescisão seguirão o disposto nos artigos 124 a 138 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalmente motivados e previamente autorizados pela autoridade competente.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma, as seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- a) advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155;
- d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 2 (dois) anos, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nas hipóteses dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do art. 156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração e o devido processo legal.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela de pagamento a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), ... de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO
(Festa de Aniversário da Emancipação e Quadrilha Juninas)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. As especificações abaixo indicam os requisitos mínimos que deverão ser observados pelas licitantes, admitida a oferta de equipamentos e soluções equivalentes ou superiores em desempenho, qualidade e segurança, desde que mantida a compatibilidade entre todos os sistemas.

1.2. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, com manutenção em dia, sem avarias estruturais ou elétricas, devendo ser respeitadas as normas técnicas aplicáveis (ABNT, NR-10, NR-18, NR-35, NBR 5410, entre outras).

1.3. A contratada será responsável por toda a logística de transporte, montagem, operação e desmontagem, bem como pela integridade dos equipamentos e pela segurança das operações, inclusive fornecendo EPIs à sua equipe.

1.4. A contratada deverá apresentar a ART/RRT do responsável técnico pelas estruturas e instalações, além de laudos e certificados exigidos pelos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, vigilância sanitária etc.).

2. BANHEIROS QUÍMICOS:

Item 1 – Banheiro químico individual:

- a) Cabine individual em polietileno ou material similar, resistente, de fácil higienização;
- b) Equipado com vaso sanitário, reservatório de dejetos com produto biodegradável, suporte para papel e dispositivo de ventilação;
- c) Porta com trinco interno e indicação de “ocupado/livre”;
- d) Capacidade e quantidade adequadas ao público estimado, observadas normas sanitárias;
- e) Inclusos serviços de higienização e reabastecimento diário, bem como recolhimento final dos dejetos por empresa licenciada.

Item 2 – Banheiro químico acessível:

- a) Cabine com dimensões ampliadas, piso antiderrapante e totalmente nivelado;
- b) Porta de largura suficiente para acesso de cadeira de rodas, com abertura facilitada e barra horizontal;
- c) Presença de barras de apoio laterais e traseiras, assento em altura compatível, espaço interno de giro de cadeira;
- d) Incluída higienização e manutenção idênticas às cabines comuns.

3. PALCO, CAMARINS E HOUSE MIX:

Item 3 – Palco principal:

- a) Estrutura em alumínio ou aço, com piso em madeira naval ou similar, antiderrapante, medindo aproximadamente 14 m x 10 m e altura mínima de 2,20 m em relação ao solo;
- b) Pé direito mínimo de 5,00 m, com cobertura resistente a intempéries, adequada à fixação de equipamentos de som, iluminação e comunicação visual;
- c) Guarda-corpo em todo o perímetro posterior e laterais, com altura mínima de 1,10 m;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- d) Escadas de acesso com corrimão, piso antiderrapante e dimensões seguras;
- e) Estrutura calculada para suportar carga compatível com o conjunto de equipamentos e com a circulação de artistas e equipe;
- f) Dispositivos de ancoragem para cabos de segurança e prevenção de quedas;
- g) Instalação totalmente aterrada e com todas as partes metálicas interligadas ao sistema de aterramento.

Item 4 – Camarins (octanorme):

- a) Módulos em perfis metálicos (tipo octanorme ou equivalente), com painéis de fechamento e porta;
- b) Dimensões mínimas de 4 m x 3 m, com altura interna compatível;c) Piso forrado (piso vinílico, carpete ou outro acabamento liso e limpo);
- d) Pontos de energia (tomadas) e iluminação interna suficiente;
- e) Condições de ventilação adequadas, preferencialmente com climatização (ar-condicionado ou climatizador);
- f) Possibilidade de fechadura ou sistema de travamento interno.

Item 5 – House Mix:

- a) Estrutura elevada, em alumínio (ex.: P30) ou similar, com piso resistente e antiderrapante, dimensões mínimas de 4 m x 4 m;
- b) Cobertura impermeável e fechamento lateral, garantindo proteção às mesas de som e iluminação;
- c) Acesso seguro para operadores, com escada estável;
- d) Aterramento elétrico adequado;e) Posição a ser definida em conjunto com a fiscalização, de forma a garantir visibilidade e audição adequadas.

4. ESTRUTURAS COMPLEMENTARES:

Item 6 – Tendas 5m x 5m:

- a) Estrutura tubular metálica ou tipo “tenda piramidal”, medindo 5 m x 5 m, com cobertura em lona antichama;
- b) Pé direito mínimo de 2,20 m;
- c) Fixação adequada ao solo (estacas, pesos ou similares), compatível com as condições de vento previstas;
- d) Condições de uso para apoio operacional, praça de alimentação, expositores, etc.

Item 7 – Praticáveis:

- a) Módulos de 2 m x 1 m, com estrutura metálica e piso em madeira ou similar, revestido em carpete ou acabamento antiderrapante;
- b) Pés reguláveis em altura, com travamento seguro;
- c) Capacidade de carga compatível com uso pretendido (pessoas, instrumentos, cenografia);
- d) Possibilidade de composição em diferentes níveis.

Itens 8 e 9 – Grids/treliças P30 e P50:

- a) Estruturas em alumínio, padrões P30 e P50 (ou equivalentes), para montagem de pórticos, portais, torres técnicas e suportes de equipamentos;
- b) Componentes com certificados de carga e especificações de fabricante;
- c) Fixação e contraventamento dimensionados por responsável técnico, considerando cargas de equipamentos e ação do vento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

d) Proibida a utilização de peças danificadas (amassadas, trincadas ou com soldas comprometidas).

Item 10 – Disciplinadores de área/gradis:

- a) Grades metálicas de contenção ou disciplinadores tipo pedestral, com altura mínima de 1,20 m;
- b) Utilizados para delimitar áreas técnicas, acessos e criar corredores/fila;
- c) Devem ser estáveis, interligáveis e livres de pontas cortantes ou arestas perigosas.

5. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO:

Item 11 – Sistema de som de grande porte:

- a) Sistema dimensionado para área externa de grande público, garantindo cobertura uniforme e nível de pressão sonora compatível com riders de atrações de porte nacional, respeitados limites ambientais locais;
- b) Mínimo de 24 caixas line array para P.A. (frontal), 06 caixas front fill e 24 caixas de subwoofers;
- c) Consoles digitais de P.A. e Monitor com número de canais suficiente para bandas completas (mínimo 48 canais), com recursos de equalização, dinâmicos e efeitos;
- d) Sistema de monitores de palco (side fill e monitores de piso), compatível com o número de músicos e vocalistas;
- e) Conjunto de microfones dinâmicos, condensadores, para voz e instrumentos, além de DI boxes, pedestais, cabos e acessórios em quantidade suficiente;
- f) Sistema de intercomunicação entre P.A., monitor e backstage;
- g) Toda a infraestrutura de cabeamento de áudio, energia, racks, cases, protetores de cabos e distribuição de sinal;
- h) Presença de técnico de som de P.A., técnico de monitor e auxiliares durante toda a programação;
- i) Realização de testes de som antes de cada noite de espetáculo.

6. SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO:

Item 12 – Iluminação de grande porte (palco principal):

- a) Console de iluminação digital, com capacidade para controlar todos os equipamentos (DMX ou protocolo equivalente);
- b) Conjunto de moving heads (wash, spot, beam) em quantidade compatível com o porte do palco;
- c) Projetores PAR LED outdoor, ribaltas, canhões de LED COB e strobes suficientes para iluminação frontal, de contraluz e de efeitos;
- d) Equipamentos de efeitos como máquinas de fumaça/neblina, canhões seguidores, etc., conforme necessidade;
- e) Distribuição de energia dedicada, com quadros de proteção, disjuntores e cabeamento apropriado;
- f) Técnico de iluminação e auxiliares presentes durante os shows, com realização de passagem de luz previamente.

Item 13 – Iluminação de médio porte (palco/área complementar):

- a) Conjunto reduzido, mas proporcional, de refletores, PAR LED, ribaltas e alguns equipamentos de efeito, suficiente para palco ou área complementar;
- b) Console de controle compatível, cabeamento e distribuição de energia;
- c) Técnico de iluminação responsável pela operação durante os dias previstos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

7. PAINÉIS DE LED:

Item 14 – Sistema de painéis de LED:

- a) Painéis outdoor, com pitch máximo de 3,9 mm (P3.9) ou equivalente, brilho adequado para uso externo e alta taxa de atualização, de modo a evitar cintilação em gravações de vídeo;
- b) Módulos em dimensões padronizadas (ex.: 500 x 500 mm ou 500 x 1000 mm), formando área total definida pela Administração;
- c) Estruturas de fixação em treliça ou similar, dimensionadas por responsável técnico;
- d) Processadores de vídeo, controladoras e sistema de distribuição de sinal;
- e) Cabeamento de dados e energia, com redundância quando necessário;
- f) Técnico de LED e auxiliares para montagem, operação e desmontagem;
- g) Possibilidade de reprodução de vídeos, vinhetas, imagens estáticas e sinal ao vivo.

8. GRUPOS GERADORES DE ENERGIA:

Itens 15 e 16 – Geradores 180 kVA e 260 kVA:

- a) Grupos geradores trifásicos, com potência mínima de 180 kVA e 260 kVA, respectivamente, em 60 Hz, tensão 380/220 V ou compatível com as instalações;
- b) Equipados com quadro de comando, reguladores de tensão e sistemas de proteção (sobrecorrente, sobrecarga, etc.);
- c) Operação em regime contínuo durante o período do evento, com combustível incluído para todas as horas de uso;
- d) Fornecimento de quadros de distribuição, cabos, conectores e dispositivos de proteção, com dimensionamento adequado às cargas (som, luz, LED, demais estruturas);
- e) Aterramento adequado e observância à NR-10;
- f) Presença de operador habilitado durante todo o tempo de funcionamento.

9. EQUIPES TÉCNICAS E OPERAÇÃO:

9.1. A contratada deverá disponibilizar equipes suficientes para montagem, operação e desmontagem de todas as estruturas e sistemas, incluindo, no mínimo:

- a) Coordenador técnico geral;
- b) Técnicos de som (P.A. e monitor);
- c) Técnico(s) de iluminação;
- e) Técnico(s) de LED;
- f) Operadores de gerador;
- g) Equipe de montagem (palco, grids, tendas, praticáveis, banheiros);
- h) Auxiliares necessários.

9.2. Todos os integrantes da equipe deverão utilizar EPIs adequados (capacete, luvas, calçados de segurança, cintos para trabalho em altura, etc.), quando exigido.

9.3. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, cronograma detalhado de montagem, testes, operação e desmontagem, alinhado com a programação oficial da Festa de Aniversário da Emancipação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II – AO TERMO DE REFERÊNCIA

**CHECKLIST DE FISCALIZAÇÃO E ATESTO
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contrato nº: ____/2026

Processo licitatório: Pregão Eletrônico nº ____/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estrutura física, incluindo palco, sonorização, grupo gerador, iluminação, praticáveis e som de pequeno porte para Festa de Emancipação Política do Município, em 08 de junho de 2026, como também para realização das quadrilhas juninas, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB- Edição 2026

Período do evento: ____/____/2026 a ____/____/2026

Fiscal(es): _____

Instruções:

- Marcar “✓” em SIM, NÃO ou N.A.
- Descrever qualquer ocorrência relevante em “Observações”.
- Anexar fotos quando possível (montagem, testes, falhas, correções).

1. VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL INICIAL:

Item	Verificação	SIM	NÃO	N.A.	Observações
1.1	Contrato assinado e Ordem de Serviço emitida				
1.2	Apresentação de ART/RRT do responsável técnico pelas estruturas				
1.3	Alvarás/licenças exigidos pelos órgãos competentes (CBM, vigilância sanitária etc.) entregues				
1.4	Comprovação de seguro (se exigido no contrato)				
1.5	Cronograma de montagem, testes, operação e desmontagem apresentado pela contratada				

2. FISCALIZAÇÃO DA MONTAGEM – ESTRUTURAS FÍSICAS:

2.1 Palco, camarins e house mix:

Item	Verificação	SIM	NÃO	N.A.	Observações
	Palco principal montado nas dimensões e características				
2.1.1	previstas (14x10m aprox., piso antiderrapante, altura, cobertura)				
2.1.2	Guarda-corpo instalado nas laterais e parte posterior do palco				
2.1.3	Escadas de acesso com corrimão e piso seguro				
2.1.4	Palco com aterramento elétrico executado				
2.1.5	Camarins em octanorme montados, com piso, iluminação e tomadas				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

Item	Verificação	SIM	NÃO	N.A.	Observações
2.1.6	House mix montada, coberta, com piso elevado e acesso seguro				

2.2 Estruturas complementares:

Item	Verificação	SIM	NÃO	N.A.	Observações
2.2.1	Tendas montadas na quantidade e locais aprovados				
2.2.2	Praticáveis montados conforme necessidade de níveis de palco/cenário				
2.2.3	Grids/treliças P30/P50 montados e contraventados, sem sinais de dano				
2.2.4	Disciplinadores/gradis posicionados para isolamento de áreas técnicas e organização de público				

2.3 Banheiros químicos:

Item	Verificação	SIM	NÃO	N.A.	Observações
2.3.1	Quantidade de banheiros comuns instalada (25 unidades)				
2.3.2	Quantidade de banheiros acessíveis instalada (4 unidades)				
2.3.3	Localização adequada, sinalização e acessibilidade				

3. FISCALIZAÇÃO DA MONTAGEM – SISTEMAS (SOM, LUZ, LED, GERADORES)

Item	Verificação	SIM	NÃO	N.A.	Observações
3.1	Sistema de som de grande porte instalado (line arrays, subs, front fills, monitores) conforme especificações				
3.2	Sistemas de iluminação de grande e médio porte instalados (moving heads, PARs, ribaltas, strobes, etc.)				
3.3	Painéis de LED montados, em área e posição compatíveis com o projeto				
3.4	Geradores (180 kVA e 260 kVA) posicionados em local seguro e ventilado				
3.5	Quadros de distribuição, cabos e proteções instalados conforme normas (sem cabos expostos em áreas de circulação)				
3.6	Aterramento dos geradores e estruturas elétricas executado				
3.7	EPIs utilizados pela equipe na montagem (NR-10/18/35)				

4. TESTES PRÉVIOS (CHECKLIST ANTES DO INÍCIO DA FESTA):

Item	Verificação	SIM	NÃO	N.A.	Observações
4.1	Teste completo do sistema de som (P.A., monitores, microfones, intercom) realizado				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

Item	Verificação	SIM	NÃO	N.A.	Observações
4.2	Teste completo da iluminação (todos os equipamentos operando e programações básicas definidas)				
4.3	Teste dos painéis de LED (imagem estável, sem falhas ou módulos apagados)				
4.4	Teste de carga dos geradores com os sistemas ligados, sem quedas de tensão				
4.5	Banheiros em condições de higiene adequadas antes da abertura ao público				
4.6	Vistorias de segurança realizadas (Corpo de Bombeiros, se exigido)				

5. FISCALIZAÇÃO DIÁRIA DURANTE O EVENTO:

Sugestão: usar uma folha por dia de evento (Noite 1, Noite 2...).

Dados do dia: ____/____/2026 – Noite nº ____

Item	Verificação	SIM	NÃO	N.A.	Observações
5.1	Horário de início do funcionamento dos geradores e sistemas dentro do programado				
5.2	Ausência de interrupções relevantes no som durante as apresentações (se houve, descrever)				
5.3	Ausência de interrupções relevantes na iluminação/LED (se houve, descrever)				
5.4	Equipe técnica de som, luz, LED e geradores presente durante todo o período				
5.5	Banheiros químicos limpos e abastecidos (mínimo 1 limpeza/sanitização por noite)				
5.6	Disciplinadores/gradis mantidos nas posições corretas, garantindo segurança do público				
5.7	Não ocorrência de incidentes graves de segurança imputáveis às estruturas/sistemas				

6. FISCALIZAÇÃO DA DESMONTAGEM E ENCERRAMENTO:

Item	Verificação	SIM	NÃO	N.A.	Observações
6.1	Desmontagem iniciada na data acordada com a Administração				
6.2	Desmontagem realizada com uso de EPIs e procedimentos seguros				
6.3	Retirada integral das estruturas de palco, tendas, grids, gradis, banheiros, cabos e resíduos				
6.4	Área do evento entregue limpa e em condições iguais ou melhores àquelas anteriores à montagem				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

Item	Verificação	SIM	NÃO	N.A.	Observações
6.5	Não foram constatados danos ao patrimônio público decorrentes da desmontagem (ou, se houve, registro e providências)				

7. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS RELEVANTES:

Espaço para o fiscal relatar: atrasos, falhas técnicas, substituição de equipamentos, incidentes, notificações à contratada, correções realizadas etc.

8. ATESTO DA EXECUÇÃO:

Preencher ao final do contrato, antes do atesto da NF/fatura.

Declaro, na qualidade de Fiscal do Contrato nº _____/2026, que, após análise dos registros deste checklist, vistorias in loco e demais documentos, concluo que:

() Os serviços foram executados integralmente em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato.

() Os serviços foram executados parcialmente, com as seguintes ressalvas:

() Os serviços não foram executados de forma satisfatória, recomendando-se as seguintes providências: _____

Local e data: _____

Fiscal do Contrato: _____
(assinatura / carimbo)

Visto da Autoridade Competente: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

VALOR DE REFERÊNCIA

(Pesquisa de Preços conforme Decreto Municipal n.º 491/2024)

Origem Demanda: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Documentos Apresentados: DFD, ETP e TR

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para locação de estrutura física, incluindo palco, sonorização, iluminação, praticáveis e som de pequeno porte para Festa de Emancipação Política do, em 08 de junho de 2026, como também para realização das quadrilhas juninas do Município – Edição 2026.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21 e Lei Municipal n.º 491/2024, tendo como fontes pesquisa realizada junto ao Portal Nacional Contratações Públicas - PNCP disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. A pesquisa de preços é respaldada pela sua vasta base de dados e transparência na divulgação de informações sobre aquisições governamentais. Sua plataforma oferece acesso fácil e rápido a uma ampla variedade de produtos e serviços, facilitando a comparação de preços e contribuindo para uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: abril de 2026.

3. METODOLOGIA APLICADA:

O valor de referência foi aferido por meio de:

() Composição de Custo/Formação de Preços (X) Média () Mediana () Menor Preço

LOTE ÚNICO								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	DIARIA	Valor Pesquisado 01 (R\$)	Valor Pesquisado 02 (R\$)	Valor Pesquisado 03(R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Banheiro químico individual, com higienização e manutenção, para uso em área externa	10	1	R\$ 213,73	R\$ 200,00	R\$ 255,00	R\$ 222,91	R\$ 2.229,10
URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/27165521000155/2026/66							
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/16829640000149/2026/86							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/01795483000120/2026/25							



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	DIARIA	Valor Pesquisado 01 (R\$)	Valor Pesquisado 02 (R\$)	Valor Pesquisado 03(R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Banheiro químico acessível, adaptado a PCD, com higienização e manutenção	2	1	R\$ 348,90	R\$ 320,00	R\$ 310,00	R\$ 326,30	R\$ 652,60
URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/27165521000155/2026/66							
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/21461546000110/2026/138							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/27174143000176/2026/11							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	DIARIA	Valor Pesquisado 01 (R\$)	Valor Pesquisado 02 (R\$)	Valor Pesquisado 03(R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Palco principal em estrutura metálica/alumínio (aprox. 14m x 10m x 2,20m), piso antiderrapante, guarda-corpo, escadas, cobertura e pontos para fixação de som/iluminação/LED	1	1	R\$ 7.253,00	R\$ 12.000,00	R\$ 9.298,00	R\$ 9.517,00	R\$ 9.517,00
URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/29138302000102/2026/53							
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/78510112000180/2026/283							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/01795483000120/2026/25							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	DIARIA	Valor Pesquisado 01 (R\$)	Valor Pesquisado 02 (R\$)	Valor Pesquisado 03(R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Camarim em estrutura tipo octanorme, climatizado, com piso, iluminação e tomadas	2	1	R\$ 3.920,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.265,00	R\$ 3.428,33	R\$ 6.856,67
URL -	https://pncp.gov.br/app/contratos/46523296000126/2026/23							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

Valor 01								
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/01795483000120/2026/25							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/00006874000156/2026/13							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	DIARIA	Valor Pesquisado 01 (R\$)	Valor Pesquisado 02 (R\$)	Valor Pesquisado 03(R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Tenda metálica 5m x 5m, com cobertura, para apoio operacional, alimentação e áreas técnicas	2	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 351,98	R\$ 330,66	R\$ 661,32
URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/16829640000149/2026/87							
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/16829640000149/2026/86							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/29138302000102/2026/53							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	DIARIA	Valor Pesquisado 01 (R\$)	Valor Pesquisado 02 (R\$)	Valor Pesquisado 03(R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Praticável modular 2m x 1m, com pés reguláveis e piso em carpete, para composição de níveis e plataformas	12	25	R\$ 113,00	R\$ 199,12	R\$ 157,55	R\$ 156,56	R\$ 3.914,00
URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/07963051000168/2025/428							
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/14239578000100/2026/8							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/07963515000136/2026/117							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	METRO	DIARIA	Valor Pesquisado 01 (R\$)	Valor Pesquisado 02 (R\$)	Valor Pesquisado 03(R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
7	Grid/treliça P30 em alumínio, para montagem de portais e estruturas	250	1	R\$ 53,00	R\$ 56,00	R\$ 40,00	R\$ 49,67	R\$ 12.417,50



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

	técnicas (metragem total)							
URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/16829640000149/2026/86							
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/00006874000156/2026/13							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/05648738000183/2026/17							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	METRO	DIARIA	Valor Pesquisado 01 (R\$)	Valor Pesquisado 02 (R\$)	Valor Pesquisado 03(R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
8	Grid/treliça P50 em alumínio, para portais/estruturas de maior porte (metragem total)	100	1	R\$ 63,00	R\$ 132,60	R\$ 80,00	R\$ 91,87	R\$ 9.187,00
URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/00006874000156/2026/13							
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/07963051000168/2025/428							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/05648738000183/2026/17							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	METRO	DIARIA	Valor Pesquisado 01 (R\$)	Valor Pesquisado 02 (R\$)	Valor Pesquisado 03(R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
9	Disciplinadores de área/gradis de contenção, para isolamento de áreas técnicas e organização de filas (metragem total)	200	1	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 19,00	R\$ 16,67	R\$ 3.334,00
URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/16829640000149/2026/86							
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/01795483000120/2026/25							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/07963051000168/2025/428							



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CONJ.	DIARIA	Valor Pesquisado 01 (R\$)	Valor Pesquisado 02 (R\$)	Valor Pesquisado 03(R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
10	Sistema de som de grande porte para área externa, incluindo line array, subwoofers, front fills, side fills, monitores de palco, consoles digitais de P.A. e monitor, microfones, cabos, pedestais, multicabos, intercom e demais acessórios, com equipe técnica para montagem, operação e desmontagem	1	1	R\$ 11.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 10068,80	R\$ 11.022,93	R\$ 11.022,93
URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/07963051000168/2025/428							
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/01795483000120/2026/25							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/07963515000136/2026/117							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CONJ.	DIARIA	Valor Pesquisado 01 (R\$)	Valor Pesquisado 02 (R\$)	Valor Pesquisado 03(R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Som de pequeno porte	1	25	R\$ 760,00	R\$ 1.200,00	R\$ 500,00	R\$ 820,00	R\$ 20.500,00
URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/07963051000168/2025/428							
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/23444748000189/2026/66							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/25107897000188/2026/10							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CONJ.	DIARIA	Valor Pesquisado 01 (R\$)	Valor Pesquisado 02 (R\$)	Valor Pesquisado 03(R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

12	Sistema de iluminação de grande porte para palco principal, com consoles digitais, moving heads, PAR LED, ribaltas, COB, strobes, canhões seguidores, máquinas de fumaça, ventiladores, cabeamento de força e sinal, distribuição de energia, técnico e assistentes	1	1	R\$ 12.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.033,33	R\$ 11.033,33
URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/11097383000184/2026/106							
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/29138302000102/2026/53							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/01795483000120/2026/25							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CONJ.	DIARIA	Valor Pesquisado 01 (R\$)	Valor Pesquisado 02 (R\$)	Valor Pesquisado 03 (R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
13	Sistema de iluminação de médio porte para área/palco complementar, com equipamentos proporcionais e equipe técnica	1	1	R\$ 3.900,00	R\$ 6.800,00	R\$ 5.140,00	R\$ 5.280,00	R\$ 5.280,00
URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/16829640000149/2026/86							
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/11097383000184/2026/106							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/29138302000102/2026/53							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CONJ.	DIARIA	Valor Pesquisado 01 (R\$)	Valor Pesquisado 02 (R\$)	Valor Pesquisado 03(R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

14	Sistema de painéis de LED outdoor, pitch máximo P3.9 ou equivalente, com área total compatível com o projeto do evento, processadoras de vídeo, cabeamento, estruturas de fixação, técnico e assistentes	1	1	R\$ 9.950,00	R\$ 8.200,00	R\$ 9.251,63	R\$ 9.133,88	R\$ 9.133,88
URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/16829640000149/2026/87							
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/29138302000102/2026/53							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/00006874000156/2026/13							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	DIARIA	Valor Pesquisado 01 (R\$)	Valor Pesquisado 02 (R\$)	Valor Pesquisado 03(R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
15	Grupo gerador de energia com potência mínima de 180 kVA, 60 Hz, 380/220 V, com quadro de distribuição, cabeamento, aterramento, combustível e operador	1	1	R\$ 3.585,89	R\$ 3.296,00	R\$ 7.100,00	R\$ 4.660,63	R\$ 4.660,63
URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/00006874000156/2026/13							
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/11097383000184/2026/106							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/29138302000102/2026/53							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	DIARIA	Valor Pesquisado 01 (R\$)	Valor Pesquisado 02 (R\$)	Valor Pesquisado 03(R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
16	Grupo gerador de energia com potência mínima de 260 kVA, 60 Hz, 380/220 V, com quadro de distribuição, cabeamento,	1	1	R\$ 4.720,00	R\$ 3.958,56	R\$ 8.900,00	R\$ 5.859,52	R\$ 5.859,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

	aterramento, combustível e operador							
URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/16829640000149/2026/86							
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/00006874000156/2026/13							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/29138302000102/2026/53							
								R\$ TOTAL= 116.259,48

4.0. ANÁLISE DA PESQUISA.

Diante da análise dos dados coletados para a formação do valor estimado da contratação referente à contratação de empresa especializada para locação de estrutura física, incluindo palco, sonorização, grupo gerador, iluminação, praticáveis e som de pequeno porte para a Festa de Emancipação Política do Município, em 08 de junho de 2026, bem como para a realização das quadrilhas juninas do Município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB – Edição 2026, verificou-se a utilização de fontes oficiais e reconhecidas de pesquisa de preços, especialmente o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e o sistema Preço da Hora Paraíba.

A partir das informações obtidas nesses sistemas, constatou-se a existência de variações relevantes entre os valores praticados em contratações similares de locação de estruturas para eventos, as quais decorrem de fatores como diferenças regionais, porte dos eventos, especificações técnicas dos equipamentos, tempo de utilização, custos logísticos de transporte e montagem, além das particularidades de cada contratação.

Considerando as características do objeto, que envolve múltiplos itens e serviços integrados, com significativa variabilidade de preços no mercado, a adoção do preço médio como referência para definição do valor estimado mostra-se tecnicamente mais adequada, uma vez que esse parâmetro reflete de forma mais fiel o comportamento global dos preços praticados.

A média aritmética considera o conjunto de valores levantados, proporcionando uma visão mais equilibrada e representativa da realidade de mercado. Diferentemente da utilização isolada do menor preço, que pode refletir condições pontuais ou contratações com especificações distintas, o preço médio contribui para reduzir o risco de subavaliação do objeto, evitando prejuízos à execução contratual. Da mesma forma, também mitiga a influência de valores elevados que possam distorcer a estimativa.

Assim, a utilização do preço médio, com base em consultas ao PNCP e ao sistema Preço da Hora Paraíba, assegura maior confiabilidade na composição do valor estimado da contratação, promovendo aderência aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e ao adequado planejamento das contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

5.0. DO VALOR.

O valor máximo para a contratação pretendida, portanto, é de 116.259,48 (cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

6.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, admitida prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, será contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observando-se:

- Início: imediato, com mobilização e início da montagem a partir da ordem de serviço;
- Conclusão: até 03 (três) meses corridos, compreendendo o período de montagem, operação durante a Festa de Janeiro, quadrilhas juninas e desmontagem completa das estruturas.

6.2. A vigência da presente contratação será de 03 (três) meses, contado da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada nas hipóteses e termos dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

6.3. O pagamento será efetuado em parcela única, após a integral execução dos serviços, a desmontagem das estruturas e o atesto da nota fiscal/fatura pela fiscalização do contrato.

6.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto, desde que a contratada mantenha regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e apresente a documentação exigida.

6.5. Sobre o valor devido incidirão as retenções tributárias previstas em lei. Eventuais glosas decorrentes de serviços não executados ou executados em desacordo com o contrato serão deduzidas do valor a pagar, mediante justificativa formal.

6.6 O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, em instituição financeira oficialmente reconhecida.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II – PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de palco, sistema de som, iluminação cênica, telões de LED, geradores de energia, banheiros químicos e estruturas complementares, a serem utilizados na estrutura oficial da Festa de Aniversário da Emancipação - Edição 2026

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	DIARIA	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BANHEIROS QUÍMICOS - CABINE INDIVIDUAL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA E INCLINADA COM CANALETAS, PISO ANTIDERRAPANTE, CAIXA DE DEJETOS QUE FUNCIONA COMO MISTURA DE ÁGUA DILUÍDA EM PRODUTO QUÍMICOS BIODEGRADÁVEL, SEM FORMOL PARA DEGRADAR O MATERIAL SÓLIDO SEM POLUIR O MEIO AMBIENTE, CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO ACOPLADO; TRINCA INDICADOR (OCUPADO/LIVRE); IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS; PORTA PAPEL HIGIÊNICOS E OBJETOS; ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL; MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO PERMANENTE PADRONIZADA, COM SUCÇÃO; DIMENSÕES 1,20 X 1,15 X 2,30 LARGURA E COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE 170 LTS.	10	1		
2	BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS: (POR DIÁRIA): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS ADAPTADOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA E DISPONIBILIDADE DE PAPEL HIGIÊNICO E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO COM MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO COM CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, LEI 13.825/19 (PARA USO PER DIÁRIAS, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS). OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O USO, HIGIENIZADO	02	1		



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

	CONFORME AS DETERMINAÇÕES SANITÁRIAS LEGAIS. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.				
3	PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 14M X 10M - PALCO EM ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES NA COR BRANCA OU PRETA, MEDINDO, 14 METROS DE BOCA POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE E 08 METROS DE ALTURA, COM 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 05 METROS DE PÉ DIREITO. COM SUPORTE PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE SOM, EM ALUMÍNIO, ACOPLADO AO PALCO, TIPO TRAVE MEDINDO 08 METROS DE ALTURA E 02 METROS DE LARGURA. SUPORTE PARA TESTEIRA DE LED MONTADO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 14 METROS DE LARGURA P 1,20 DE ALTURA. 01 ESCADA DE ACESSO COM 1,20M DE LARGURA AO LADO DO PALCO REVESTIDA DE ALUMÍNIO. PISO DO PALCO COM CHAPAS DE MADEIRA MODELO NAVAL REVESTIDAS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE TODA ÁREA DO PISO, NO FUNDO E NAS LATERAIS SEJAM MONTADAS COM PROTEÇÃO TIPO GUARDA CORPO, E QUE CUMPRA TODAS AS NORMAS DE ATERramento E SEGURANÇA.	1	1		
4	CABINES DE OCTARNAME TIPO TS (CAMARIM) - CABINES DE OCTANORME MEDINDO 4X3 MONTADOS EM TS, COBERTO, CLIMATIZADO COM PISO REVESTIDO EM CARPETE	2	1		
5	SONORIZAÇÃO DE MINI PORTE - 01 MESA DE SOM DIGITAL DE MÍNIMO 16 CANAIS DE ENTRADA, 08 CANAIS DE SAÍDA. 02 CAIXAS DE SUBGRAVES DUPLOS 1600W RMS (CAIXAS ORIGINAIS NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS). 04 CAIXAS POINT SOURCE AUTOAMPLIFICADAS DE NO MÍNIMO 600W RMS COM AMPLIFICAÇÃO CLASSE D. (CAIXAS ORIGINAIS NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS). 01 AMPLIFICADOR CLASSE D 4500W RMS. 01 CDJ 400. 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS. 01 FILTROS DE AC COM 08 SAÍDAS. 01 TRANSFORMADORES ISOLADORES BALANCEADOS 02 CANAIS ENTRADA 600 OHMS E SAÍDA 300 OHMS. 01 MAIN POWER DIGITAL, 16A COM SAÍDAS 220V E 110V. 01 CABO DE AC 2X16MM E SOM. 01 CABO DE ATERramento 1X16MM NA COR VERDE. 02 VARAS DE 01 POLEGADAS PARA ATERramento. 02 MONITORES DE 800W RMS COM CURVA DE RESPOSTA FLAT (CAIXAS ORIGINAIS). 01 MICROFONE SEM FIO UHF DIGITAL COM SELEÇÃO DE CANAIS. 01 KIT DE MICROFONES DE QUALIDADE COMPROVADA PARA BATERIA 08 UNIDADES. 04 MICROFONES DE QUALIDADE COMPROVADA PARA USO GERAL. 06 DIRECT BOX PASSIVOS. 08 PEDESTAIS. SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES EM	1	25		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

	QUANTIDADES SUFICIENTES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS QUE ATENDAM RIDER TÉCNICO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DE PEQUENO PORTE. ACOMPANHADO E OPERADO POR 01 TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO. SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO; ACOMPANHADA NA MONTAGEM, DESMONTAGEM E DURANTE TODO O EVENTO POR EQUIPE COM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA (EPI)				
6	TENDAS 5X5 - PADRONIZADOS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 5,0M X 5,0M, COBERTO COM LONA NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA.	02	01		
7	PRATICAVEIS - PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS COM PÉS REGULÁVEIS, COM DIMENSÕES DE 2X1 COBERTOS COM CARPETE.	12	25		
8	GRIDE P30 DESTINADO A PORTAIS - ALUMÍNIO TIPO GRIDE P30 COM DEMAIS CONEXÕES E ADAPTADORES SENDO ELES CUBOS, BASES, SLEEVs, GREPOS E ETC, TODOS MONTADOS COM CABOS DE AÇO OU SINTAS IÇADOS AO CHÃO E TOTALMENTE ATERRADO. SENDO DESTINADO HÁ SER USADO UM PORTAIS DE ENTRADA DE ÁREAS COMO, BANHEIROS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ENTRADA SAÍDA E ONDE SE FIZER NECESSÁRIO.	250	1		
9	GRIDE P50 DESTINADO A PORTAIS (100 METROS) - ALUMÍNIO TIPO GRIDE P50 COM DEMAIS CONEXÕES E ADAPTADORES SENDO ELES CUBOS, BASES, SLEEVs, GREPOS E ETC, TODOS MONTADOS COM CABOS DE AÇO OU SINTAS IÇADOS AO CHÃO E TOTALMENTE ATERRADO. SENDO DESTINADO HÁ SER USADO UM PORTAIS DE ENTRADA DE ÁREAS COMO, BANHEIROS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ENTRADA SAÍDA E ONDE SE FIZER NECESSÁRIO.	100	1		
10	DISCIPLINADOR DE ÁREA: DISCIPLINADORES TIPO BARRICADAS PARA DEMARCAR OU ISOLAR ÁREAS DESTINADAS A APRESENTAÇÕES OU EM OUTRAS NECESSIDADES 1,20 M	200	1		
11	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: P.A: 24 CAIXAS LINES ARRAY INDUSTRIALIZADAS, COM COMPONENTES ITALIANOS E PROCESSAMENTO, AMPLIFICAÇÃO E DSP COMPATÍVEIS COM O SISTEMA E QUE TENHAM SOFTWARE DE PREDIÇÃO ACÚSTICA E ATENDAM RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ATRAÇÕES E ARTISTAS À NIVEL NACIONAL. FRONT FILL: 06 CAIXAS LINE ARRAY SEGUINDO MESMO MODELO E MARCA DO SISTEMA DE P.A, COM PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO INDEPENDENTE. SUBWOOFERS: 24 CAIXAS SUBWOOFERS COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS COM RESPOSTA EQUIVALENTE À 3.000 WATS CADA CAIXA. DE MARCA E MODELO QUE ATENDA RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE	1	1		



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ARTISTAS À NÍVEL NACIONAL. CONSOLE P.A: (MESA DE SOM) MIXER DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 32 SAÍDAS BALANCEADAS, CONSOLE AUXILIAR PARA LOCUTORES E DJS, DE MARCA E MODELO QUE ATENDA RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ARTISTAS À NÍVEL NACIONAL. CONSOLE MONITOR (MESA DE SOM) MIXER DIGITAL COM 56 ENTRADAS E 32 SAÍDAS DIRETAS QUE NÃO SEJAM EXPANSÃO OU PLACAS INSTALADAS EM SLOTS E QUE ATENDA RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ARTISTAS A NÍVEL NACIONAL. MONITOR (RETORNO) SIDE DUPLO STEREO MODELO (LINE ARRAY), 06 CAIXAS SENDO CADA UMA COM "2X10" E 02 DRIVERS, 04 CAIXAS SUBWOOFERS COM 02 ALTO FALANTES DE 18" CADA CAIXA, COM AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO COMPATÍVEL, CASO ESTE MODELO NÃO SEJA ACEITO PELA ATRAÇÃO O FORNECEDOR DEVERÁ SUBSTITUIR POR OUTRO MODELO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO EVENTO OU DO RIDER DO ARTISTA. 120 CABOS XLR, 50 CABOS P-10 DE DIVERSOS TAMANHOS, 20 DIRECT BOX PASSIVOS, 04 DIRECT BOX ATIVOS, 40 PEDESTAIS GRANDE, 20 PEDESTAIS PEQUENOS, 10 GARRAS TIPO GIRAFÁ P/ MICROFONES, 20 MICROFONES MODELO SM58, 20 MICROFONES MODELO SM-57, E DEMAIS MICROFONES ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS DE BATERIA, PERCUSSÃO E P/ CAPTURA DO SOM DE AMPLIFICADORES P/ INSTRUMENTOS ELETRO ACÚSTICOS, 04 MICROFONES SEM FIO DE LONGO ALCANCE COM OPERAÇÃO DE FREQUÊNCIA DENTRO DO RANGE PERMITIDO PELA ANATEL, E QUE TENHA SCAN DE VARREDURA DE CANAIS AUTOMÁTICA. 02 AMPLIFICADORES TIPO COMBO P/ GUITARRA, 02 AMPLIFICADORES P/ CONTRA BAIXO TIPO CABEÇOTE E CAIXAS QUE ATENDAM EXIGÊNCIAS DO RIDER DE ARTISTAS A NÍVEL NACIONAL. 02 CAIXAS SUBWOOFERS COM 02 ALTO FALANTES DE 18" CADA P/ SEREM USADOS COMO VIA AUXILIAR DE RETORNO P/ BATERIA E PERCUSSÃO. SISTEMA DE AMPLIFICADOR PARA FONES DE OUVIDO, COM 08 VIAS. 20 RÉGUAS DE AC COM IDENTIFICAÇÃO DE TENSÃO PADRÃO NBR E AMERICANO P/ SEREM DISTRIBUÍDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E EXIGÊNCIAS DO EVENTO, 16 MONITORES P/ RETORNO TIPO SM-400 OU SIMILAR QUE ATENDA EXIGÊNCIAS DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO. 02 MULTICABOS DE 56 VIAS DE USO EXCLUSIVO PARA CANAIS DE ENTRADA DAS CONSOLES, SISTEMA DE MULTICABO TIPO MULT-PINOS CONTENDO 12 SUBSNAKE E 08 CABOS DE 20 METROS. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE P.A E MONITOR TIPO INTERCOM. 60 METROS DE				
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

	PROTETORES DE CABOS DE 05 VIAS PARA SEREM USADOS NA PASSAGEM DE CABOS QUE FICAREM EXPOSTOS NO PÁTIO DE EVENTOS, NO PALCO E ATÉ O GRUPO GERADOR. TODO OSISTEMA DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA EM MONTAGEM DESMONTAGEM E EXECUÇÃO, TAMBEM DEVE TER TODO SEU SISTEMA ELETRICO ATERRADO E COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA.				
12	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - CONSOLE MA2 WING + FADER - 02 UNIDADES EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO, ESSENCIAL PARA OPERAR SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE FORMA EFICIENTE EM PRODUÇÕES DE GRANDE PORTE. MOVING BEAN 10R/14R PROLIGHT - 44 UNIDADES LUMINÁRIAS MÓVEIS COM TECNOLOGIA AVANÇADA, PROPORCIONANDO FEIXES DE LUZ DE ALTA INTENSIDADE E VERSATILIDADE PARA DIFERENTES EFEITOS DE ILUMINAÇÃO. PAR LED OUTDOOR - 42 UNIDADES LUMINÁRIAS LED PROJETADAS PARA USO EXTERNO, OFERECENDO RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. RIBALTA P5 OUTDOOR - 41 UNIDADES LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO FRONTAL, ADEQUADAS PARA DESTACAR ARTISTAS E ELEMENTOS CÊNICOS EM AMBIENTES EXTERNOS. COB OUTDOOR 200W - 12 UNIDADES EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LED DE ALTA POTÊNCIA, RESISTENTES A CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS, IDEAIS PARA EVENTOS AO AR LIVRE. STROB FITA DE LED RGBW - 40 UNIDADES FITAS DE LED COM EFEITOS ESTROBOSCÓPICOS, PERMITINDO A CRIAÇÃO DE ATMOSFERAS VIBRANTES E DINÂMICAS EM APRESENTAÇÕES. MAC AURA - 20 UNIDADES LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, CAPAZES DE GERAR EFEITOS VISUAIS IMPRESSIONANTES, PROPORCIONANDO VERSATILIDADE EM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS. FIRE 800 - 03 UNIDADES EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COM EFEITO DE FOGO, UTILIZADOS PARA CRIAR ATMOSFERAS DRAMÁTICAS EM EVENTOS. MINI BRUT 4 LÂMPADAS - 10 UNIDADES EQUIPAMENTOS COMPACTOS DE ILUMINAÇÃO, ADEQUADOS PARA PRODUÇÕES MENORES OU COMO COMPLEMENTOS EM GRANDES EVENTOS. CANHÃO SEGUIDOR - 02 UNIDADES EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO QUE SEGUEM O MOVIMENTO DE ARTISTAS, PROPORCIONANDO UM EFEITO DE ILUMINAÇÃO DINÂMICO. MÁQUINA DE FUMAÇA - 04 UNIDADES EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE FUMAÇA, UTILIZADOS PARA REALÇAR OS EFEITOS DE LUZ E CRIAR AMBIENTES IMERSIVOS. VENTILADOR - 04 UNIDADES VENTILADORES DE ALTA CAPACIDADE,	1	1		



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

	ESSENCIAIS PARA PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE AR EM EVENTOS. SISTEMA XLR PARA HOUSE MIX - 01 UNIDADE SISTEMA DE CABEAMENTO PARA CONECTAR EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, GARANTINDO QUALIDADE NA MIXAGEM E TRANSMISSÃO SONORA. CVT S10 FIBRA ÓPTICA - 02 UNIDADES EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA, ASSEGURANDO ALTA VELOCIDADE E QUALIDADE NA COMUNICAÇÃO ENTRE SISTEMAS. MAIN POWER RMP-63SE, 5 POLOS, 3F+N (380VD/220VY), V169 - 02 UNIDADES EQUIPAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PROJETADO PARA FORNECER ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA ESTÁVEL E SEGURA PARA SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO. CABO PP 5/16MM PARA LIGAÇÃO DE SISTEMA NO GERADOR CABO DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADO PARA A CONEXÃO ENTRE O GERADOR E OS DEMAIS SISTEMAS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E SEGURANÇA NA TRANSMISSÃO DE ENERGIA. CABEAMENTO DE 12/2,5MM EM LINHAS DIVIDIDAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE A.C CONJUNTO DE CABOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE CORRENTE ALTERNADA, PERMITINDO A CONEXÃO SEGURA E EFICAZ DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM DIFERENTES PONTOS DE USO. MULTIVIAS XLR COM BANHEIRAS INTERLIGADAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE SINAL PARA OS APARELHOS DMX SISTEMA DE CABEAMENTO XLR COM INTERCONEXÕES, PROJETADO PARA A DISTRIBUIÇÃO EFICIENTE DO SINAL DMX ENTRE OS DISPOSITIVOS, ASSEGURANDO QUALIDADE E INTEGRIDADE NA TRANSMISSÃO DE DADOS. 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO O PROFISSIONAL DEVE POSSUIR FORMAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ILUMINAÇÃO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM OPERAÇÕES DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS. 02 ASSISTENTES TÉCNICOS OS ASSISTENTES DEVEM AUXILIAR O TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO NAS ATIVIDADES DE MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO.				
13	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO CONTENDO: CONSOLE MA2 WING + FADER - 01 UNIDADES EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO, ESSENCIAL PARA OPERAR SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE FORMA EFICIENTE EM PRODUÇÕES DE GRANDE PORTE. MOVING BEAN 10R/14R PROLIGHT - 32 UNIDADES LUMINÁRIAS MÓVEIS COM TECNOLOGIA AVANÇADA, PROPORCIONANDO FEIXES DE LUZ DE ALTA INTENSIDADE E VERSATILIDADE PARA DIFERENTES EFEITOS DE ILUMINAÇÃO. PAR LED OUTDOOR - 24 UNIDADES LUMINÁRIAS LED PROJETADAS PARA USO EXTERNO, OFERECENDO	1	1		



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. RIBALTA P5 OUTDOOR - 12 UNIDADES LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO FRONTAL, ADEQUADAS PARA DESTACAR ARTISTAS E ELEMENTOS CÊNICOS EM AMBIENTES EXTERNOS. COB OUTDOOR 200W - 08 UNIDADES EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LED DE ALTA POTÊNCIA, RESISTENTES A CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS, IDEAIS PARA EVENTOS AO AR LIVRE. STROB FITA DE LED RGBW - 20 UNIDADES FITAS DE LED COM EFEITOS ESTROBOSCÓPICOS, PERMITINDO A CRIAÇÃO DE ATMOSFERAS VIBRANTES E DINÂMICAS EM APRESENTAÇÕES. MAC AURA - 08 UNIDADES LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, CAPAZES DE GERAR EFEITOS VISUAIS IMPRESSIONANTES, PROPORCIONANDO VERSATILIDADE EM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS. FIRE 800 - 01 UNIDADES EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COM EFEITO DE FOGO, UTILIZADOS PARA CRIAR ATMOSFERAS DRAMÁTICAS EM EVENTOS. MINI BRUT 4 LÂMPADAS - 06 UNIDADES EQUIPAMENTOS COMPACTOS DE ILUMINAÇÃO, ADEQUADOS PARA PRODUÇÕES MENORES OU COMO COMPLEMENTOS EM GRANDES EVENTOS. CANHÃO SEGUIDOR - 01 UNIDADES EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO QUE SEGUEM O MOVIMENTO DE ARTISTAS, PROPORCIONANDO UM EFEITO DE ILUMINAÇÃO DINÂMICO. MÁQUINA DE FUMAÇA - 02 UNIDADES EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE FUMAÇA, UTILIZADOS PARA REALÇAR OS EFEITOS DE LUZ E CRIAR AMBIENTES IMERSIVOS. VENTILADOR - 02 UNIDADES VENTILADORES DE ALTA CAPACIDADE, ESSENCIAIS PARA PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE AR EM EVENTOS. SISTEMA XLR PARA HOUSE MIX - 01 UNIDADE SISTEMA DE CABEAMENTO PARA CONECTAR EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, GARANTINDO QUALIDADE NA MIXAGEM E TRANSMISSÃO SONORA. CVT S10 FIBRA ÓPTICA - 02 UNIDADES EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA, ASSEGURANDO ALTA VELOCIDADE E QUALIDADE NA COMUNICAÇÃO ENTRE SISTEMAS. MAIN POWER RMP-63SE, 5 POLOS, 3F+N (380VD/220VY), V169 - 02 UNIDADES EQUIPAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PROJETADO PARA FORNECER ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA ESTÁVEL E SEGURA PARA SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO. CABO PP 5/16MM PARA LIGAÇÃO DE SISTEMA NO GERADOR CABO DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADO PARA A CONEXÃO ENTRE O GERADOR E OS DEMAIS SISTEMAS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E SEGURANÇA NA TRANSMISSÃO DE ENERGIA. CABEAMENTO DE 12/2,5MM EM LINHAS				
--	--	--	--	--



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

	DIVIDIDAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE A.C CONJUNTO DE CABOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE CORRENTE ALTERNADA, PERMITINDO A CONEXÃO SEGURA E EFICAZ DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM DIFERENTES PONTOS DE USO. MULTIVIAS XLR COM BANHEIRAS INTERLIGADAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE SINAL PARA OS APARELHOS DMX SISTEMA DE CABEAMENTO XLR COM INTERCONEXÕES, PROJETADO PARA A DISTRIBUIÇÃO EFICIENTE DO SINAL DMX ENTRE OS DISPOSITIVOS, ASSEGURANDO QUALIDADE E INTEGRIDADE NA TRANSMISSÃO DE DADOS. 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO O PROFISSIONAL DEVE POSSUIR FORMAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ILUMINAÇÃO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM OPERAÇÕES DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS. 02 ASSISTENTES TÉCNICOS OS ASSISTENTES DEVEM AUXILIAR O TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO NAS ATIVIDADES DE MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO.				
14	PAINEL DE LED (200 PLACAS) - PAINEL DE LED P3.9 500X1000 E P3.9 500X500 DO MESMO LOTE - PLACAS DE LED OUTDOOR COM RESOLUÇÃO: 3.9MM (DISTÂNCIA ENTRE OS PIXELS), TAMANHO: 500MM X 1000MM (LARGURA X ALTURA), QUANTIDADE DE PIXELS: 128 X 256 PIXELS (DEPENDENDO DO LAYOUT), BRILHO: TÍPICAMENTE, 5000-6000 NITS (UNIDADE DE BRILHO), ÂNGULO DE VISÃO: 120° A 140° (HORIZONTAL E VERTICAL), FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO: 3840HZ OU MAIS, TEMPO DE RESPOSTA: 2-3MS, CONSUMO DE ENERGIA: APROXIMADAMENTE 500-700W (DEPENDENDO DO USO), COM SUPORTE E BUMPERS, GARRAS OU SISTEMA ESPECÍFICO PARA MONTAGEM SUSPensa EM GRIDE, VELOCIDADE E QUALIDADE NA COMUNICAÇÃO ENTRE SISTEMAS E NOTEBOOKS COMPATÍVEL COM SISTEMA ESTÁVEL E SEGURA PARA SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E PROCESSAMENTO (06 PROCESSADORAS NOVASTAR E CVT S10 FIBRA ÓPTICA - 06 UNIDADES EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA, ASSEGURANDO ALTA MAIN POWER RMP-63SE, 5 POLOS, 3F+N (380VD/220VY), V169 - 03 UNIDADES EQUIPAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PROJETADO PARA FORNECER ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CABEAMENTO DE 12/2,5MM EM LINHAS DIVIDIDAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE A.C CONJUNTO DE CABOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE CORRENTE ALTERNADA, PERMITINDO A CONEXÃO SEGURA E EFICAZ DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM DIFERENTES PONTOS DE USO. MULTIVIAS RJ45 CAT6 COM	1	1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

	BANHEIRAS INTERLIGADAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE SINAL PARA OS APARELHOS DE PAINEL DE LED SISTEMA DE CABEAMENTO EM REDE COM INTERCONEXÕES, PROJETADO PARA A DISTRIBUIÇÃO EFICIENTE DO SINAL ENTRE OS DISPOSITIVOS, ASSEGURANDO QUALIDADE E INTEGRIDADE NA TRANSMISSÃO DE DADOS. 01 TÉCNICO DE PAINEL DE LED O PROFISSIONAL DEVE POSSUIR FORMAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ILUMINAÇÃO E LED COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM OPERAÇÕES DE SISTEMAS DE EVENTOS. 02 ASSISTENTES TÉCNICOS OS ASSISTENTES DEVEM AUXILIAR O TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E LED NAS ATIVIDADES DE MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DOS SISTEMAS.				
15	GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KWA, FREQUÊNCIA HZ, TENSÃO V, CORRENTE A. (ABASTECIDO).	1	1		
16	GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 KWA FREQUÊNCIA HZ, TENSÃO V, CORRENTE A. (ABASTECIDO).	1	1		
				TOTAL	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43, neste ato representada pela Prefeita Adalcy Milene de Freitas Neves, Brasileira, Casado, residente e domiciliada na Rua José Lafaiette, 210 - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CPF nº 034.319.644-19, Carteira de Identidade nº 2246741 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estrutura física, incluindo palco, sonorização, grupo gerador, iluminação, praticáveis e som de pequeno porte para Festa de Emancipação Política do Município, em 08 de junho de 2026, como também para realização das quadrilhas juninas, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB- Edição 2026.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

As despesas correrão conforme Lei Municipal n.º 530, de 30 de dezembro de 2026, na seguinte rubrica:

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.3013.2053 MANUTENCAO DO TRADICIONAL FESTEJOS JUNINOS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.122.3013.2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:

Ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de Nota fiscal e após, atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: imediato, com mobilização e início da montagem a partir da ordem de serviço;
- b - Conclusão: até 03 (três) meses corridos, compreendendo o período de montagem, operação durante a Festa de Janeiro, quadrilhas juninas e desmontagem completa das estruturas.

A vigência do presente contrato será determinada: 03 (três) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a- Atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, admitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores;
- b- Garantir a compatibilidade entre todos os sistemas (som, iluminação, LED, geradores), respondendo por sua integração;
- c- Disponibilizar todos os cabos, conectores, estruturas de fixação, quadros de distribuição, proteções elétricas e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução.
- d- Garantia, assistência e SLA:
- e- Assegurar o funcionamento contínuo dos sistemas durante todo o período do evento, providenciando suporte técnico imediato em caso de falhas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- f- Manter equipe técnica qualificada (operadores de som, iluminação, LED, geradores, montadores, auxiliares) em número suficiente, durante a montagem, operação e desmontagem;
- g- Substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer equipamento que apresente defeito ou desempenho insuficiente.
- h- Conformidade legal e regulatória:
- 12.3.2.8. Observar as normas de segurança do trabalho, normas técnicas de engenharia, normas sanitárias, de acessibilidade, ambientais e demais regulamentos aplicáveis;
- i- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício com o Município;
- j- Manter-se regular quanto às exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e demais requisitos de habilitação durante toda a vigência contratual.
- k- Comunicação e reports:
- l- Manter comunicação permanente com a fiscalização contratual, informando cronogramas de montagem, testes, operação e desmontagem;
- m- Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a continuidade ou a qualidade dos serviços;
- n- Fornecer relatórios ou registros de ocorrências, quando solicitados pela Administração.
- o- Responsabilidade e penalidades:
- p- Responder por danos causados à Administração, a terceiros ou a bens públicos e privados em decorrência de ação ou omissão culposa ou dolosa na execução do contrato;
- q- Sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades civil e criminal;
- r- Arcar com custos adicionais decorrentes de necessidade de retrabalho, correção de falhas ou substituição de equipamentos que não atendam às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

O objeto será considerado aceito quando:

- a- Todas as estruturas e equipamentos descritos neste Termo de Referência estiverem devidamente montados, instalados, testados e operantes antes do início da programação do evento;
- b- Os sistemas de som, iluminação, painéis de LED e geradores funcionarem de forma estável e segura durante todo o período de realização da festa, sem falhas graves imputáveis à contratada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- c- Os banheiros químicos comuns e acessíveis estiverem disponíveis, higienizados e em quantidades compatíveis com o público;
- d- A desmontagem for concluída no prazo estabelecido, sem danos ao patrimônio público;
- e- Forem entregues, quando cabível, laudos, ART/RRT, certificados e demais documentos exigidos.
- f- A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não atenderem às especificações, devendo a contratada corrigi-los ou refazê-los, sem ônus para a Administração, no prazo que lhe for assinalado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



**São Sebastião
do Umbuzeiro**

União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.



**São Sebastião
do Umbuzeiro**

União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.